



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38

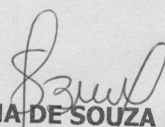


AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: EMPRESA MARCON'S HOTEL, inscrito no CNPJ: 01.323.492/0001-19, situada na Avenida Prefeito Caio, n. 630S, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenópolis/MT, Pelo valor de **R\$ 53.320,00 (cinquenta e e três mil trezentos e vinte reais)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 24 de Abril de 2026.


LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

a Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.aov.br



e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, tendo a votação alcançado **05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários**, razão pela qual, embora tenha havido maioria favorável ao parecer, **não foi atingido o quórum qualificado de 2/3 (dois terços)** exigido para o reconhecimento da procedência da infração político-administrativa;

CONSIDERANDO que, quanto à **Conduta 05 — Uso indevido de bem público, consistente na utilização do veículo oficial Blazer para deslocamentos particulares à “Fazenda Estância da Mata”**, o Parecer Final opinou pela **improcedência**, diante da ausência de confirmação da irregularidade na instrução probatória, tendo o Plenário aprovado o parecer por **08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário**;

CONSIDERANDO que, quanto à **Conduta 06 — Suposto esquema em contratações de eventos, envolvendo shows, tendas, palcos, som e iluminação nos anos de 2024 e 2025**, o Parecer Final opinou pela **improcedência**, por absoluta e manifesta ausência de provas, tendo o Plenário aprovado o parecer por **09 (nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário**;

CONSIDERANDO que as Condutas 01, 02 e 03 foram julgadas procedentes pelo Plenário, com o atingimento do quórum qualificado de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a Conduta 04, embora tenha recebido maioria favorável ao Parecer Final, não atingiu o quórum qualificado exigido para o reconhecimento da procedência da infração político-administrativa para fins de cassação;

CONSIDERANDO que as Condutas 05 e 06 foram julgadas improcedentes pelo Plenário, nos termos do Parecer Final aprovado;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 156, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito é expedido pelo Presidente da Câmara Municipal independentemente de projeto anterior, como ato consequente e vinculado ao resultado do julgamento pelo Plenário;

FAZ SABER, em decorrência do resultado do julgamento acima mencionado, que expede o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica **CASSADO** o mandato eletivo do Senhor **LEVI RIBEIRO**, do cargo de Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, em razão de terem sido julgadas procedentes, pelo Plenário da Câmara Municipal, com o atingimento do quórum qualificado de **2/3 (dois terços)** dos membros desta Casa Legislativa, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, as seguintes condutas:

I - Utilização de madeira usada para construção de unidades habitacionais do Projeto Kairós

II - Pagamento indevido de R\$ 41.916,00 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais) - Contrato 12/2023 (Rotatória do Cristo),

III - Perseguição a Servidores;

Parágrafo único. As condutas descritas nos incisos I, II e III deste artigo foram apuradas na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e do art. 74, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, constituindo fundamento suficiente para a cassação do mandato eletivo.

Art. 2º. Fica declarada a imediata vacância do cargo de Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT.

Art. 3º. Ante a vacância do cargo, promova-se a convocação do Vice-Prefeito para, querendo, prestar compromisso legal e tomar

posse ao cargo de Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º. Comunique-se o resultado deste julgamento ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso (TRE/MT), encaminhando-se cópia integral deste decreto legislativo e da ata da sessão de julgamento, nos termos do Art. 5º, VI do Decreto Lei 201/67.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, em 25 de abril de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: EMPRESA MARCON'S HOTEL, inscrito no CNPJ: 01.323.492/0001-19, situada na Avenida Prefeito Caio, n. 630S, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT, Pelo valor de **R\$ 53.320,00 (cinquenta e e três mil trezentos e vinte reais)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação. Arenápolis/MT, 24 de Abril de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 008/2026

Adesão a à Ata de Registro de Preços nº 086/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT

Retifica-se a publicação do Extrato de Publicação AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 008/2026, publicado em 27 de abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4976, página 772, por erro material, RETIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.008.940,88 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis cen-